



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 — CEP 37.853-000

LEI Nº 609

**CRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica criado para o exercício de 1.995, a Unidade Orçamentária do serviço de agricultura.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha,  
28 dezembro de 1.994.

- Nicanor Mendonça Filho -  
Prefeito Municipal

- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -